



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

CEP 39.380 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO LEI Nº 128 / 98

CRIA NOVOS CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado os cargos de Educador Sanitário (01) e Agentes Sanitários (3), para trabalhar junto a área de saúde do município de Claro dos Poções.

Art. 2º - Para as despesas decorrentes da presente Lei fica aberto o crédito especial de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 1.998.

Claro dos Poções, 20 de abril de 1.998.


João Alves Costa
Prefeito Municipal